

## **LEI MUNICIPAL N.º1626/2009**

### **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010”.**

**OSVALDO BEDUSQUE**, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Echaporã para o exercício financeiro de 2010, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**Artigo 2º** - A receita e despesa total estimada nos Orçamento Fiscal e Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 11.500.000,00, (Onze Milhões e Quinhentos Reais), conforme Anexo I em anexo.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 8.476.500,00 (Oito Milhões, Quatrocentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 3.023.500,00 (Três Milhões, Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais).

**Parágrafo Único** - A Receita Pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

### **Receitas Correntes**

1100-Receita Tributária.....	R\$	515.000,00
1600-Receita Contribuições.....	R\$	191.500,00
1300-Receita Patrimonial .....	R\$	48.000,00
1600-Receita de Serviços .....	R\$	159.000,00
1700-Transferências Correntes .....	R\$	12.278.000,00
1900-Outras Receitas Correntes .....	R\$	139.500,00

### **Receitas de Capital**

2400-Transferências de Capital.....R\$30.000,00

**TOTAL DA RECEITA BRUTA.....R\$ 13.361.000,00**

(-) Deduções para Formação do FUNDEB.....R\$ 1.861.000,00

**TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....R\$ 11.500.000,00**

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

### **POR ÓRGÃOS**

01 – Poder Legislativo..... R\$ 470.000,00

02 – Poder Executivo..... R\$ 11.030.000,00  
**Total do Orçamento por Órgão.....R\$ 11.500.000,00**

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO .....R\$ 11.500.000,00**

***POR NATUREZA DA DESPESA***

**I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

**3 – Despesas Correntes**

1 – Pessoal e Encargos Sociais ..... R\$ 5.359.000,00  
3 – Outras Despesas Correntes ..... R\$ 5.557.000,00

**4 – Despesas de Capital**

4 – Investimentos ..... R\$ 309.800,00  
6 – Amortização da Dívida ..... R\$ 130.000,00

**9 – Reserva de Contingência**

7 – Reserva de Contingência..... R\$ 144.000,00

**Total do Orçamento .....R\$ 11.500.00,00**

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$ 11.500.000,00**

***POR FUNÇÃO DE DESPESA***

**I – GRUPOS DE FUNÇÕES**

FUNÇÃO	R\$
01 – Legislativa	470.000,00
04 – Administração	1.328.500,00
08 – Assistência Social	336.500,00
10 – Saúde	2.687.000,00
12 – Educação	3.559.900,00
13 – Cultura	89.300,00
15 – Urbanismo	961.200,00
16 – Habitação	13.200,00
20 – Agricultura	147.500,00

23 – Comercio e Serviços	20.000,00
26 – Transporte	819.200,00
27 – Desporto e Lazer	208.700,00
28 – Encargos Especiais	715.000,00
99 – Reserva de Contingência	144.000,00
<b>Total do Orçamento</b>	<b>11.500.000,00</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$ 11.500.000,00**

**Artigo 4º-** Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2010, créditos adicionais suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2010, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação;

**Parágrafo 1º.** - Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I deste artigo, poderá ocorrer de forma inter ou intraprogramas constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

**Artigo 5º-** Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até sete dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.010.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã em, 02 de dezembro de 2.009.

**OSVALDO BEDUSQUE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesma data supra.

**Larici Fabiana de Sá**  
Enc. da Secretária Geral Administrativa